

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.662.338-0

DATA: 21/02/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 588/2022

APROVADO EM 07/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PAULO RENATO DE SOUZA

MUNICÍPIO: TERRA ROXA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, em especial a manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do referido curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.662.338-0

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

### LICENÇA SANITÁRIA

A Licença Sanitária e do Exercício Profissional de nº 045/2021 foi emitida em 11/05/2021 e tem validade de 12 meses a partir da data da emissão.

### CORPO DE BOMBEIROS

A instituição apresentou o Certificado de Conformidade, emitido pela Coordenação do Programa Brigadas Escolares em 06 de dezembro de 2021.

### Laudo Técnico do Perito do Curso, Bacharel em Administração

(...)

Não há exigência de laboratório específico, no entanto os docentes e alunos utilizam o laboratório de informática e a biblioteca para cumprir a proposta pedagógica do curso. Soma-se a isso os termos de cooperação firmado através dos termos de cooperação técnica com empresas da cidade, a articulação com o setor produtivo e as relações entre teoria e prática desenvolvidas através de visitas técnicas e palestras...

O acervo bibliográfico específico é atualizado com bibliografias específicas para o Curso Técnico em Administração, está disponibilizado na biblioteca e podem ser emprestados aos alunos e professores, contribuindo para a formação dos educandos, está atualizado e em número suficiente para atender a demanda de alunos.

As salas de aula são climatizadas, com boa iluminação e mobiliário suficiente e adequado para a faixa etária dos alunos. O Laboratório de Informática possui 20 computadores funcionando adequadamente, possui softwares que dão suporte ao desenvolvimento de atividades práticas de várias disciplinas específicas, edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentação de slides, também há acesso à biblioteca digital com obras de domínio público.

Os recursos pedagógicos disponíveis aos docentes são projetores multimídia, computadores, TV's que favorecem o desenvolvimento de aulas e atividades que contribuem para o desenvolvimento da proposta pedagógica, estes equipamentos são utilizados constantemente e também auxiliam no desenvolvimento de palestras e apresentação de trabalhos.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.662.338-0

Com base no que constatei sou de Parecer favorável que se conceda o reconhecimento do Curso.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Toledo por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade é válido até 06/12/2022. A Licença Sanitária com validade até 11/05/2022, expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato de Souza, do município de Terra Roxa, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o quadro abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO CURSO</b>	<b>PERÍODO DE RECONHECIMENTO</b>
<b>Curso:</b> Técnico em Administração <b>Eixo Tecnológico:</b> Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio	<b>Nº:</b> 239/19, de 31/01/19 <b>Prazo:</b> 27/11/18 a 27/11/28	<b>Nº:</b> 1198/21, de 17/03/21 <b>Prazo:</b> 01/02/21 a 01/07/22	<b>Prazo:</b> Desde 01/02/21 e por mais cinco anos contados de 02/07/22 a 01/07/27

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.662.338-0

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP